

LEI MUNICIPAL Nº 4228, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 276.019,78 (duzentos e setenta e seis mil e dezenove reais e setenta e oito centavos) conforme especifica:

Órgão unid. Orç/exec.	Projeto/atividade	Categoria/elemento	Valor	Secretaria	Fonte de recurso
02.07.03	12.361.0013.1005	4.4.90.51 – Obras e instalações	126.000,00	Ensino Fundamental	Federal (5)
02.07.03	12.361.0013.1002	4.4.90.51 – Obras e instalações	150.019,78	Ensino Fundamental	Federal (5)
TOTAL			276.019,78		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com parte da reforma da E. M. Adriano Queiroz, que serão iniciadas no corrente ano e utilizarão recursos advindos de superávit financeiro.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 05 de abril de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração

